

Projeto de Lei nº 013 de 10 de setembro de 2021.

(Em caráter de urgência)

Dispõe sobre a desafetação e doação um lote de terreno urbano sem número, situado na área institucional do loteamento Edivaldo Alencar, localizado no Bairro Vila Nova, com um lado lindeiro para a avenida projetada nº 01, Guadalupe (PI) à Paróquia Nossa Senhora de Guadalupe, entidade de atividades religiosas sem fins lucrativos e dá outras providências.

Na qualidade de Prefeita Municipal de Guadalupe no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar à Paróquia Nossa Senhora de Guadalupe (PI), portadora do CNPJ 09.524.408/0011-09, com sede à Praça Nossa Senhora de Guadalupe (PI), um Lote de Terreno Urbano, sem número, situado no LOTEAMENTO EDIVALDO MIGUEL DE ALENCAR, bairro vila nova, desta cidade, medindo 50,00m de frente e 50,00m nas laterais, limitando-se ao norte com a avenida projetada Nº 01 com 50,00m; ao sul com a área institucional pertencente ao Município de Guadalupe(pi), com 50,00m; ao leste com a rua projetada nº 03 com 50,00m; e ao oeste com a rua projetada nº 04 com 50,00m, totalizando uma área de 2.500m² e perímetro de 200m lineares, conforme localização geográfica em graus decimais: Latitude: 6047'24.22"S, Longitude: 43034'35.73"O:

TABELA 1 - DADOS GEORREFERENCIADO, UTM, SIRGAS 2000, MC 45ºW

VÉRTICES	A LESTE(X)	A NORTE(Y)	DISTANCIA	CONFRONTANTES
PI	657302.39	9249176,00		PONTO DE PARTIDA
PI-P2	657251.87	9249176.94	50,00m	AREA INSTUCIONAL
P2-P3	657251.00	9249227,00	50,00m	RUA PROJETADA 04
P3-P4	657301.00	9249227.00	50,00m	AVENIDA PROJETADA01
P4-P1	657302	9249176,00	50,00m	RUA PROJETADA03

Art. 2º. Referida doação destina-se única e exclusivamente à atividade religiosa, sendo vedada a utilização para fins comerciais.

Parágrafo primeiro. A donatária não poderá ceder o imóvel objeto desta lei, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outros sem autorização prévia e por escrito do Município.

Parágrafo segundo. Findando-se as atividades descritas neste artigo o imóvel deverá ser restituído à Prefeitura Municipal de Guadalupe (PI), sendo vedada sua venda ou qualquer tipo de alienação.

Art. 3º. Durante a vigência desta Lei, qualquer encargo civil, administrativo e tributário que incidir sobre o imóvel cedido em doação ficará a cargo da donatária.

Art. 4º. A falta de cumprimento de qualquer dispositivo desta Lei, a modificação da finalidade da doação ou a extinção da donatária farão o imóvel, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, reverter automaticamente e de pleno direito à posse ao Município, as quais, como parte integrante daquele, não dará direito a nenhuma indenização ou compensação.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guadalupe (PI), aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.



Maria Jozené de Fernandes Lima
PREFEITA MUNICIPAL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 013 DE 10/09/2021

Exmo. Sr.

Jesse James Lima Miranda

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE (PI)

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com os nossos cumprimentos a autorização solicitada tem a finalidade de desafetar e doar terreno público municipal à Paróquia Nossa Senhora de Guadalupe, entidade de atividades religiosas e sem fins lucrativos.

O citado lote integra o patrimônio municipal sendo situado na área institucional do LOTEAMENTO EDIVALDO MIGUEL DE ALENCAR, bairro vila nova, desta cidade, medindo 50,00m de frente e 50,00m nas laterais, limitando-se ao norte com a avenida projetada Nº 01 com 50,00m; ao sul com a área institucional pertencente ao Município de Guadalupe(pi), com 50,00m; ao leste com a rua projetada nº 03 com 50,00m; e ao oeste com a rua projetada nº 04 com 50,00m, totalizando uma área de 2.500m² e perímetro de 200m lineares, conforme localização geográfica em graus decimais: Latitude: 6047'24.22"S, Longitude: 43034'35.73"O.

Ressaltamos que os moradores daquela localidade deixam de participar da missa e outros eventos da Igreja pela distância existente entre a igreja matriz e o bairro.

Assim, a entidade em questão, através de seu Pároco, solicitou a doação de um lote naquela localidade, justamente para aproximar seus moradores dos serviços religiosos que tanto necessita o ser humano para o seu aprimoramento moral e espiritual. A Urgência se faz necessária para que tão logo seja concluído o procedimento, a entidade possa iniciar sua obra.

Isto posto, levando em conta que o projeto beneficia uma grande parcela de nossa população, resta-nos esperar o beneplácito dessa Egrégia Câmara de Vereadores para que a matéria seja convertida em Lei, quando subscrevemo-nos com real e distinta consideração.

Guadalupe (PI), aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.



Maria Jozeneide Fernandes Lima
PREFEITA MUNICIPAL



MEMORIAL DESCRITIVO

REQUERENTE: PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE GUADALUPE

CNPJ: 09.524.408/0011-09

ART DE SERVIÇO: 1920210053082

IMÓVEL OBJETO: UM LOTE DE TERRENO URBANO SEM NÚMERO, SITUADO NA ÁREA INSTUCIONAL DO LOTEAMENTO EDIVALDO ALENCAR, BAIRRO VILA NOVA, COM UM LADO LINDEIRO PARA A AVENIDA PROJETADA 01, GUADALUPE-PI.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Um Lote de terreno urbano sem número, situado no LOTEAMENTO EDIVALDO MIGUEL DE ALENCAR, bairro VILA NOVA, desta cidade. Medindo 50,00 metros de FRENTE e 50,00 metros nas LATERAIS. Limitando-se ao **NORTE** com a AVENIDA PROJETADA 01; com 50,00 metros; ao **SUL** com a ÁREA INSTUCIONAL pertencente ao município de Guadalupe, com 50,00 metros; ao **LESTE** com a RUA PROJETA 03 com 50,00 metros; e ao **OESTE** com a RUA PROJETADA 04 com 50,00 metros. Totalizando uma área de 2.500m² e PERIMETRO 200 metros lineares. LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA EM GRAUS DECIMAIS: Latitude: 6°47'24.22"S Longitude: 43°34'35.73"O

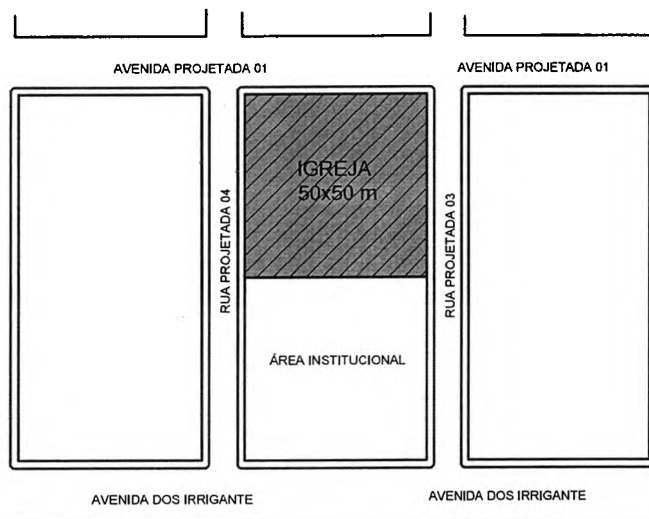
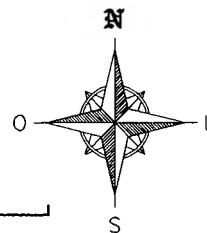
TABELA 1- DADOS GEORREFERENCIADO, UTM, SIRGAS 2000, MC 45°W

VÉRTICES	A LESTE(X)	A NORTE(Y)	DISTANCIA	CONFRONTANTES
P1	657302.39	9249176.00		PONTO DE PARTIDA
P1-P2	657251.87	9249176.94	50,00m	ÁREA INSTUCIONAL
P2-P3	657251.00	9249227.00	50,00m	RUA PROJETADA 04
P3-P4	657301.00	9249227.00	50,00m	AVENIDA PROJETADA01
P4-P1	657302	9249176.00	50,00m	RUA PROJETADA03

Guadalupe – PI, 03 de setembro de 2021.

Raynara Karoline da Silva Oliveira
ENGENHEIRA CIVIL
RN 1920076433/ CREA-PI

DOAÇÃO TERRENO: IGREJA SÃO JOSÉ



PLANTA DE SITUAÇÃO PARA DOAÇÃO TERRENO 50x50



DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES:

NORTE: 50,00 m - AVENIDA PROJETADA 01

SUL: 50,00 m - ÁREA ADMINISTRATIVA PREFEITURA

LESTE: 50,00 m - RUA PROJETADA 03

OESTE: 50,00m - RUA PROJETADA 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI

RAYNARA KAROLINE DA SILVA OLIVEIRA
RN 1920076433/CREA-PI
ENG° CIVIL

PROJETO: PLANTA DE SITUAÇÃO
REQ: IGREJA NOSSA SENHORA DE GUADALUPE
LOCAL: PRAÇA NOSSA SENHORA DE GUADALUPE S/N
GUADALUPE-PI

ÁREAS:
UTIL: 2.500 M²

DATA
SETEMBRO/2021

TÍTULO
SITUAÇÃO E
LOCAÇÃO NO
TERRENO



FORMATO
A4

ESCALA
1/10

PRANCHA:
01/01



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CREA-PI

ART de Obra ou Serviço
1920210053082

1. Responsável Técnico

RAYNARA KAROLINE DA SILVA OLIVEIRATítulo profissional: **Engenheira Civil**RNP: **1920076433**Registro: **38731**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE**CPF/CNPJ: **06554083000147**Logradouro: **PRACA CESAR CALLS - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE - PI**Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**Cidade: **GUADALUPE**UF: **PI**CEP: **64840-000**Contrato: **Sem número**celebrado em **03/09/2021**

Vinculado à ART:

Valor: R\$ **400,00**

Tipo de Contratante:

PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional:

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **Loteamento Edivaldo Miguel de Alencar**Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **Vila Nova**Cidade: **GUADALUPE**UF: **PI**CEP: **64840-000**Data de Início: **03/09/2021**Previsão de Término: **08/09/2021**Coordenadas Geográficas: **-6.790531, -43.576590**Finalidade: **OUTRO**

Código:

Proprietário **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE**CPF/CNPJ: **06554083000147**

4. Atividade Técnica

ELABORAÇÃO

LEVANTAMENTO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO

Quantidade

2500.0000

Unidade

metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO : Um Lote de terreno urbano sem número, situado no LOTEAMENTO EDIVALDO MIGUEL DE ALENCAR, bairro VILA NOVA, desta cidade. Medindo 50,00 metros de FRENTE e 50,00 metros nas LATERAIS. Limitando-se ao NORTE com a AVENIDA PROJETADA 01; com 50,00 metros; ao SUL com a ÁREA INSTUCIONAL pertencente ao município de Guadalupe, com 50,00 metros; ao LESTE com a RUA PROJETA 03 com 50,00 metros; e ao OESTE com a RUA PROJETA 04 com 50,00 metros. Totalizando uma área de 2.500m² e PERIMETRO 200 metros lineares.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

03 de Setembro

data

RAYNARA KAROLINE DA SILVA OLIVEIRA - CPF: 05688193301

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE - CPF/CNPJ: 06554083000147

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-PI.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pi.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-pi.org.br art@crea-pi.org.br
tel: (86)2107-9292

**CREA-PI**
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do PiauíValor ART: R\$ **88,78**Registrada em **06/09/2021**Valor Pago: **88,78**Nosso Número: **8201175743**